

## IMPOSTOS

# Portugal passa a ter acordo único na Europa com Angola

Convenção para evitar a dupla tributação foi, esta semana, aprovada no Parlamento angolano

Não será para já que as empresas portuguesas passam a ter certeza quanto aos impostos que irão pagar pelas operações em Angola, mas o acordo para evitar a dupla tributação (ADT) celebrado entre os dois Estados ultrapassou uma nova etapa ao ser aprovado, na quinta-feira, pelo parlamento angolano por unanimidade. O mesmo passo tinha sido por Portugal, a 18 de janeiro, com a votação favorável do diploma pela Assembleia da República.

Apesar de serem apontadas algumas particularidades penalizantes para as empresas portuguesas, no geral o acordo reúne consenso como instrumento de dinamização das relações económicas entre os dois países. Sobre a entrada em vigor do ADT com Angola, os mais otimistas apontam para janeiro de 2020, caso a convenção seja publicada, em ambos os países, ainda durante este ano. De qualquer modo, trata-se de um processo burocrático que pode demorar muito tempo.

De forma sucinta o principal problema que este ADT vem resolver é evitar que uma empresa seja tributada pelos mesmos rendimentos duas vezes. Uma sociedade residente em Portugal paga impostos tendo em conta o seu rendimento global, ou seja, por todo o valor obtido nas operações realizadas em qualquer parte do mundo. E há casos em que os rendimentos obtidos no estrangeiro, como no caso de Angola, nomeadamente de prestação de serviços, juros, dividendos ou *royalties* também estão sujeitos a tributação nesse país, via retenção na fonte. Ou seja, uma empresa nacional podia estar sujeita a uma retenção na fonte de 6,5% ou 10% em Angola e, depois, esses mesmos rendimentos serem englobados em Portugal e pagarem mais 21%

de IRC, com limitações à recuperação do imposto angolano. Os trabalhadores expatriados também são contemplados com mecanismos para evitar a dupla cobrança.

“Sem este acordo não era certo para as empresas portuguesas quanto teriam de pagar de impostos e acontecia dupla tributação, apesar de na prática Portugal isentar muitas situações que

**Depois de anos de avanços e recuos, Portugal é o único país europeu que tem uma convenção fiscal com Angola**

já tinham sido tributadas em Angola. Agora há uma certeza fiscal que dá segurança e, com isso, será atraído mais investimento quer para um país, quer para o outro”, considera Sofia Quental, especialista em tributação internacional na sociedade de advogados Valadas Coriel & Associados, frisando que “as relações comerciais entre Portugal e Angola vão-se intensificar”. Além de trazer segurança fiscal para as empresas, portuguesas e angolanas, o ADT cria mecanismos para evitar a fuga aos impostos, introduzindo controlo, através, por exemplo, da troca de informações, refere Carlos Loureiro, sócio da Deloitte para a área fiscal. “Os espanhóis, os franceses e, em particular, os

holandeses tentaram, mas não conseguiram celebrar um ADT com Angola. Portanto, este acordo é de facto muito importante porque diferencia Portugal”, comenta o consultor.

Trata-se da única convenção que Angola tem com um país europeu — os deputados angolanos também deram luz verde para convenções com a China e os Emirados Árabes Unidos — e o presidente da direção da Câmara de Comércio e Indústria Portugal — Angola, João Traça, designa a convenção como um “sinal” por ser “um dos raros ADT celebrados pelo Estado angolano”. “Além da questão da redução dos impostos que este tipo de acordos normalmente permitem, este acordo é um sinal da relação especial que une as economias dos dois estados, não apenas ao nível das empresas, mas também ao nível das pessoas, pois incide sobre os impostos sobre as pessoas. É também um sinal da capacidade de gerar acordos que existe entre os dois Estados.”

Porém, Carlos Loureiro, aponta que o acordo foge ao “habitual” já que Portugal costuma seguir a convenção modelo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico e, neste caso, optou-se pela convenção modelo da Organização das Nações Unidas, que defende os interesses dos países em

## FRASES

**“É o acordo possível entre ambos os Estados tendo em conta as suas economias e as suas relações empresariais”**

João Traça  
Presidente da Câmara de Comércio e Indústria Portugal — Angola

**“Agora há uma certeza fiscal de que dá segurança e, com isso, haverá mais investimento”**

Sofia Quental  
Advogada fiscalista

desenvolvimento. “Há algumas preocupações nesse sentido e há normas um bocadinho penalizadoras para as empresas portuguesas”, faz notar, exemplificando com o caso da retenção na fonte até 5% que Angola poderá aplicar na prestação de serviços técnicos (como serviços

de gestão ou consultoria). Sofia Quental também foca este aspeto “atípico”, mas ressalva que “antes a tributação era de 6,5%, por isso, há uma melhoria, embora persista uma continuidade de tributação desta realidade o que poderá condicionar algumas empresas”.

## Petróleo fica de fora

Mas há outro aspeto, “bem mais gravoso”, refere Carlos Loureiro, aludindo ao facto de a convenção excluir “a atividade petrolífera”. “O acordo menciona que no caso dos rendimentos e lucros derivados de hidrocarbonetos nada pode afetar o direito de ambos os Estados aplicarem a sua legislação e regulamentação interna relativa à respetiva tributação”. Ou seja, “isto aplica-se ao petróleo e exclui a maior parte da economia angolana”. Sobre o impacto nos negócios portugueses, Carlos Loureiro reconhece que não será significativo “para a generalidade das empresas prestadoras de serviços ou construtoras. Mas há muitas outras que prestam serviços para a indústria petrolífera e pode-se perguntar se estão abrangidas ou não pelo acordo”.

Sobre se o ADT é mais vantajoso para as empresas portuguesas ou angolanas, João Traça é pragmático: “Um ADT, tendo em conta o facto de permitir a redução dos impostos, é sempre positivo para as empresas e, como tal, não pode nem deve ser visto como equilibrado. É o acordo possível entre ambos os Estados tendo em conta as suas economias e as suas relações empresariais, sendo este o motivo pelo qual os ADT não são todos iguais. Assim, não estamos perante um acordo em que uma parte seja a vencedora. Ambos os Estados aceitaram o acordo porque sabiam que era melhor do que aquilo que existia.” O compromisso entre os dois países é o que destaca Nuno Sampayo Ribeiro, especialista em direito fiscal internacional. “A grande virtude desta convenção é a de criar um quadro bilateral estável baseado num compromisso equilibrado entre as legítimas pretensões dos dois países, assente numa fórmula que interliga competitividade com transparência, em linha com as modernas tendências”, o que a seu ver “propicia a afirmação de relações económicas de carácter duradouro e ao reforço dos laços e da confiança”.

ANA SOFIA SANTOS

assantos@expresso.imprensa.pt



Além de trazer segurança fiscal para as empresas, a convenção também combate a fuga aos impostos FOTO D.R.